



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.737, DE 22 DE JUNHO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO E CONTRAPARTIDA COM O ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, PROGRAMA HABITACIONAL
MINHA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e contrapartida com o Estado do Rio Grande do Sul, Programa Habitacional Minha Casa, visando a construção de 20(vinte) unidades habitacionais destinadas às pessoas de baixa renda, residentes neste município.

Parágrafo Único – A Minuta do Convênio de que trata este Artigo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.062.2.069 – Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 81.792,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 22 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ADEMAR DE GERONI

Secretário Municipal de Administração